Câmara Municipal de Marabá

Resolução nº 381, de 16 de fevereiro de 1995

Cria o cargo de Auxiliar de Liderança de Governo e o emprego público de Digitador e dá outras providências.

O Plenário da Câmara Municipal de Marabá aprovou e a sua Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam criados o cargo em comissão de Auxiliar de Liderança do Governo e o emprego público de Digitador.

Art. 2º - O exercente do cargo de Auxiliar de Liderança do Governo terá como atribuição auxiliar o Líder do Governo Municipal na Câmara, nas atividades decorrentes desse liderança.

Art. 3º - O exercente do emprego público de Digitador terá como atribuição específica digitar em computador da Câmara os trabalhos que lhe forem ordenados, seja os de elaboração de textos ou de tabelas e planilhas, e tudo mais que for inerente á sua função.

Art. 4º - O Auxiliar de Liderança de Governo terá salários equivalentes aos percebidos pelo exercente do cargo de Auxiliar de Liderança Partidária.

Art. 5º - O Digitador terá salários equivalentes aos percebidos pelo exercente do emprego público de Agente Legislativo I.

Art. 6º - Os cargos criados por esta Resolução constarão do Anexo III da Resolução 345, de 31 de Maio de 1993.

Art. 7º - O "caput" do art. 5º da Resolução nº 345, de 31 de maio de 1993, passa a ter a seguinte redação:

> **Art. 5º - A nomeação para os cargos em comissão será de livre escolha da Presidência da Mesa, preferencialmente entre os ocupantes de empregos públicos, ressalvadas as indicações dos Auxiliares de Gabinete Parlamentar, dos Auxiliares de Liderança Partidária e do Auxiliar de Liderança de Governo, mediante a apresentação de :**

Art. 8º - Para nomeação ao cargo em comissão de Auxiliar de Liderança de Governo, além dos documentos exigidos nas alíneas do artigo 5º da Resolução 345/93, seu pretendente deverá apresentar requerimento assinado pelo Vereador Lider do Governo Municipal na Câmara.

Câmara Municipal de Marabá

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução, ocorrerão á conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Marabá, consignadas no Orçamento Municipal, suplemantadas se necessárias.

Art. 10º - Esta Resolução entrará vigor na data da sua publicação, mas seus efeitos financeiros retroagem a 1º de fevereiro de 1995, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Marabá, em 16 de fevereiro de 1995.

JOEL RODRIGUES ARAÚJO
Presidente

JOSÉ BASTOS GABY
1º Secretário

RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA
2º Secretário